PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

Câmara Municipal de Aquiraz
Aprovado em 2ª Discussão
Em: 05/JUN/2023
Presidente da Câmara
Jair Silva

PROJETO DE LEI Nº 077/2023, **26 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO".

Autoria: Giselle Maria Façanha da Mata – Vereadora, Câmara Municipal de Aquiraz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVA:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aquiraz, o Dia de Conscientização sobre o Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º O Dia do Autismo, objetiva a conscientização, a ampliação e o conhecimento dos direitos e garantias de cidadania de expressiva parcela da população com Autismo, bem como a divulgação e disseminação de iniciativas governamentais inclusivas em âmbito municipal.

§ 2º A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, enquadrando-se na definição de pessoas com deficiência, no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/12, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O Dia Municipal do Autismo será celebrado, anualmente, no dia 02 do mês de abril em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo e passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Aquiraz.

Art. 3º - A inclusão do Dia Municipal de Conscientização do Autismo mencionada no art. 2º visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal, blitz educativa, caminhada, oficinas, cursos e diversas atividades sobre o Autismo, para toda a população interessada, bem como:

I - oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
27/04/2023
Rootherio Ribeiro
Servidor

II - ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;

IV - divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo;

V - orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições das crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral.

Art. 4º Os eventos e atividades citados no Art. 3º deverão ser realizados nas escolas, nos equipamentos de saúde, nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, visando à promoção de qualificação para seus profissionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Aquiraz, 26 de abril de 2023.

GISELLE MARIA FAÇANHA DA MATA
Vereadora – Vice – Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade chamar a atenção da sociedade por mais respeito e menos preconceito, para conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Autismo, é um transtorno do neurodesenvolvimento, que pode caracterizar desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficit na comunicação e na interação social.

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que "A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais", enquadrando-se na definição de pessoas com deficiência, no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/12, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Dada a larga variação de características e os diferentes graus de necessidade de suporte, o autismo foi classificado como um espectro em 2013, pela American Psychiatric Association. Os suportes terapêuticos podem promover mais autonomia e qualidade de vida à pessoa autista e podem ser realizados por equipes multidisciplinares, integradas por diversos profissionais.

Pais e cuidadores também precisam receber orientações adequadas e os ambientes devem ser acessíveis, inclusivos e acolhedores à pessoa autista. O diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo.

Portanto, este Projeto é de grande relevância para a sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista, contudo, observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.

Esta iniciativa concede aos nobres vereadores a oportunidade de contribuir com ações efetivas para melhoria da inclusão em nosso município, tendo em vista que ações serão criadas para atender uma demanda nova que vem crescendo de acordo com o Centros de Controle e Prevenção de Doenças / Center of Deseases Control and Prevention – CDC.

Portanto, conto com a sensibilidade de todos para que este projeto seja aprovado, pois se trata de uma necessidade real da comunidade autista do nosso município.

Plenário da Câmara Municipal de Aquiraz, 26 de abril de 2023.

GISELLE MARIA FAÇANHA DA MATA
Vereadora – Vice – Líder do PSB